



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XII - Recife, sexta-feira, 12 de dezembro de 2025 - Nº 229

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

SDS ESTABELECE REGULAMENTO PARA REFORÇO DE
POLICIAMENTO DURANTE O CARNAVAL 2026

SDS estabelece regulamento para reforço de policiamento durante o Carnaval 2026



A Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS) torna pública a Portaria nº 7088, que estabelece prazo para que produtores culturais, representantes de entidades públicas ou privadas e agremiações carnavalescas solicitem pedido de policiamento nas áreas onde realizarão suas festividades.

Os interessados em solicitar atividades de Segurança Pública para seus eventos nos períodos do Pré-Carnaval, Carnaval e Pós-Carnaval de 2026, compreendidos entre 02 de janeiro e 01 de março, terão até o dia 14 de fevereiro de 2026 para enviarem solicitação à Secretaria de Defesa Social de Pernambuco. O pedido deve respeitar a antecedência de 15 dias da data prevista para o início do evento e ser feito por meio do preenchimento de um formulário online, disponibilizado no endereço eletrônico <https://eventos.sds.pe.gov.br/>.

As solicitações devem conter todas as informações estabelecidas na Portaria nº 7088, publicada no Boletim Geral da SDS nesta sexta-feira (05), incluindo a indicação do local e modalidade do evento, estimativa de público, percurso, horário de início e término, quantidade de trios elétricos, palcos, camarotes, carros de apoio, estruturas instaladas, além da identificação completa dos responsáveis e informações sobre postos médicos e ambulâncias. Após o envio, os pedidos são analisados em ordem cronológica, considerando critérios como histórico do evento no calendário turístico, concentração de público, gratuidade, realização em espaços públicos e registros de ocorrências de anos anteriores. Sendo assim, apenas eventos devidamente regularizados receberão reforço de segurança.

O documento também determina que a autorização emitida pela Prefeitura do município deve ser apresentada pelo organizador no Batalhão de Polícia Militar responsável pela área com até oito dias de antecedência. Já as solicitações de vistorias de trios elétricos, palcos e demais estruturas de apoio devem ser feitas ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), pelo site <https://saconline.bombeiros.pe.gov.br/inicio/>.

Caso aprovado, o reforço do efetivo de segurança poderá ser oferecido no horário de 10h à 0h durante o Pré-Carnaval, 02 de janeiro a 12 de fevereiro de 2026, de 08h às 02h no Carnaval, entre 13 e 18 de fevereiro; e de 10h às 00h no Pós-Carnaval, nos dias entre 19 de fevereiro a 1º de março. A Portaria também esclarece as definições para classificação dos eventos em relação ao público e à capacidade operacional, dividindo as agremiações e blocos como grande porte (10 a 15 trios elétricos), médio porte (5 a 9 trios) e pequeno porte (1 a 4 trios). Casos excepcionais serão analisados pelo Comitê de Segurança de Grandes Eventos da SDS (CSGE).

BOMBEIROS – O CBMPE, além das vistorias, irá realizar fiscalizações preventivas em até 24 horas antes dos eventos, com foco na análise de possíveis riscos contra a vida. Estruturas e locais reprovados não poderão ser usados e estarão passíveis de interdição, com responsabilização dos respectivos proprietários e organizadores.

(Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS).

PRIMEIRA PARTE**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social****1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 229 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025****1.1 - Governo do Estado:**

DECRETO Nº 60.007, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 19.648.315,74 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 19.648.315,74 (dezenove milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de impostos", no valor de R\$ 19.648.315,74 (dezenove milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

A GOVERNADORA DO ESTADO

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

FLAVIO MARTINS SODRE DA MOTA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.122.0439.2927 - Conservação do Patrimônio Público na Secretaria de Defesa Social			1.790.137,86
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	1.790.137,86
Atividade: 06.128.0459.0331 - Formação, Educação Continuada e Aperfeiçoamento Profissional			5.400.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	5.400.000,00
Atividade: 06.181.0459.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo			4.827.731,60
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	4.827.731,60
Atividade: 06.181.0459.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado			808.620,14
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	808.620,14
Atividade: 06.181.0459.2695 - Desenvolvimento de Operações Especiais			6.821.826,14
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	6.821.826,14
TOTAL			19.648.315,74

ANEXO II

(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.122.0439.4382 - Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			3.470.864,51
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	3.470.864,51
Atividade: 06.181.0459.4233 - Melhoria na Prevenção da Violência nos Espaços Públicos			14.517.850,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	14.517.850,00
Atividade: 10.302.0459.0297 - Assistência Médico-Hospitalar aos Policiais, Bombeiros Militares e seus Dependentes			1.659.601,23
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	1.659.601,23
TOTAL			19.648.315,74

DECRETO Nº 60.008, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 11.668.065,20 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 11.668.065,20 (onze milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de impostos", no valor de R\$ 11.668.065,20 (onze milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

A GOVERNADORA DO ESTADO

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

FLAVIO MARTINS SODRE DA MOTA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.122.0439.4382 - Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			11.668.065,20
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	11.668.065,20
TOTAL			11.668.065,20

ANEXO II

(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.182.0459.0304 - Prevenção, Extinção de Incêndio, Resgate e Salvamento			11.668.065,20
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	11.668.065,20
TOTAL			11.668.065,20

DECRETO Nº 60.009, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 7.068.235,92 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 7.068.235,92 (sete milhões, sessenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0501 - Outros Recursos não Vinculados", no valor de R\$ 7.068.235,92 (sete milhões, sessenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

A GOVERNADORA DO ESTADO

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
FONTE		
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.128.0459.0331 - Formação, Educação Continuada e Aperfeiçoamento Profissional		4.870.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501	4.870.000,00
Atividade: 06.181.0459.2695 - Desenvolvimento de Operações Especiais		2.198.235,92
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501	2.198.235,92
TOTAL		7.068.235,92

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
FONTE		
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.181.0459.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado		848.235,92
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501	848.235,92
Atividade: 06.181.0459.4233 - Melhoria na Prevenção da Violência nos Espaços Públicos		6.120.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501	6.120.000,00
Atividade: 06.182.0071.1477 - Prevenção, mitigação, preparação e resposta à normalidade em cenário de desastre.		100.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501	100.000,00
TOTAL		7.068.235,92

DECRETO Nº 60.010, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 1.277.258,92 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 1.277.258,92 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de impostos", no valor de R\$ 1.277.258,92 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

A GOVERNADORA DO ESTADO

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

FLAVIO MARTINS SODRE DA MOTA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
FONTE		
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.122.0439.2927 - Conservação do Patrimônio Público na Secretaria de Defesa Social		1.277.258,92
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	1.277.258,92
TOTAL		1.277.258,92

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.122.0439.4382 - Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			156.273,37
4.4.90.00 - Investimentos	0500		156.273,37
Atividade: 06.128.0459.0331 - Formação, Educação Continuada e Aperfeiçoamento Profissional			217.155,05
4.4.90.00 - Investimentos	0500		217.155,05
Atividade: 06.181.0459.0333 - Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança			646.577,24
4.4.90.00 - Investimentos	0500		646.577,24
Atividade: 06.181.0459.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo			60.247,15
4.4.90.00 - Investimentos	0500		60.247,15
Atividade: 06.181.0459.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado			50.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0500		50.000,00
Projeto: 06.181.0459.4223 - Melhoria da Infraestrutura das Unidades de Segurança Pública			75.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0500		75.000,00
Atividade: 06.181.0459.4233 - Melhoria na Prevenção da Violência nos Espaços Públicos			68.182,57
4.4.90.00 - Investimentos	0500		68.182,57
Atividade: 06.182.0071.1477 - Prevenção, mitigação, preparação e resposta à normalidade em cenário de desastre.			3.823,54
4.4.90.00 - Investimentos	0500		3.823,54
TOTAL			1.277.258,92

DECRETO Nº 60.011, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 796.474,90 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 796.474,90 (setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R\$ 796.474,90 (setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

A GOVERNADORA DO ESTADO

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

FLAVIO MARTINS SODRE DA MOTA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.181.0459.2711 - Desenvolvimento das Ações de Polícia Científica			796.474,90
4.4.90.00 - Investimentos	0754		796.474,90
TOTAL			796.474,90

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Projeto: 06.181.0459.4223 - Melhoria da Infraestrutura das Unidades de Segurança Pública		796.474,90
4.4.90.00 - Investimentos	0754	796.474,90
TOTAL		796.474,90

DECRETO Nº 60.012, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 56.100,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de impostos", no valor de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

A GOVERNADORA DO ESTADO

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

FLAVIO MARTINS SODRE DA MOTA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.122.0459.4746 - Gestão dos Convênios da Secretaria de Defesa Social		56.100,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	56.100,00
TOTAL		56.100,00

ANEXO II

(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.128.0459.0331 - Formação, Educação Continuada e Aperfeiçoamento Profissional		56.100,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	56.100,00
TOTAL		56.100,00

ATOS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 8001 - Nomear, em caráter precário, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público para o cargo de Oficial da Polícia Militar de Pernambuco, no Quadro de Oficiais Policiais Militares, na graduação inicial de Aspirante PM, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 313, de 27 de novembro de 2025 e em cumprimento às determinações judiciais proferidas no Processos abaixo elencados.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Nº DO PROCESSO
LARISSA LEITE DANTAS	28º LUGAR	0056204- 90.2024.8.17.2001
VALÉRIA AZEVEDO DE DEUS	49º LUGAR	0035699- 78.2024.8.17.2001

Nº 8002 - Nomear, em caráter precário, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público para o cargo de soldado da Polícia Militar de Pernambuco, na qualificação policial militar geral, tendo em vista a homologação do referido

certame, através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 324, de 10 de dezembro de 2025 e em cumprimento à determinação judicial proferida no Processo abaixo elencado:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROCESSO Nº
2301º	DOUGLAS BATISTA DOS SANTOS	0037265-28.2025.8.17.2001

Nº 8003 - Exonerar **SHIRLEY CRISTINE VERAS DE SOUZA** do cargo em comissão de Gestora Especial de Controle Interno, símbolo DAS-5, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2025.

Nº 8004 - Nomear **CRISTIANE LUCIA GOIS DE ALMEIDA FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de Gestora Especial de Controle Interno, símbolo DAS-5, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2025.

Nº 8005 - Dispensar **DIEGO PINHEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 104090/01, da Função Gratificada de Gestor do Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa, símbolo FDA-3, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 17 de novembro de 2025.

Nº 8006 - Dispensar **PAULO ANDRÉ FURTADO DA SILVA**, matrícula nº 106085/01, da Função Gratificada de Gestor do Departamento de Repressão ao Crime Organizado, símbolo FDA-3, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 17 de novembro de 2025.

Nº 8007 - Designar **CLÁUDIO ALVES DA SILVA NETO**, matrícula nº 3815889/01, para exercer a Função Gratificada de Gestor do Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa, símbolo FDA-3, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 17 de novembro de 2025.

Nº 8008 - Designar **DIEGO PINHEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 104090/01, para exercer a Função Gratificada de Gestor do Departamento de Repressão ao Crime Organizado, símbolo FDA-3, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 17 de novembro de 2025.

Nº 8009- Designar **ÁLVARO GRAKO LIRA MELO DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 3815048/01, para exercer a Função Gratificada de Coordenador da Inteligência da Polícia Civil, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social.

Nº 8010 - Dispensar **DARLSON FREIRE DE MACÊDO**, matrícula nº 1173693/02, da Função Gratificada de Gestor de Polícia da Criança e do Adolescente, símbolo FDA-3, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 24 de novembro de 2025.

Nº 8011 - Designar **PAULO ANDRÉ FURTADO DA SILVA**, matrícula nº 106085/01, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Polícia da Criança e do Adolescente, símbolo FDA-3, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 24 de novembro de 2025.

Nº 8012 - Dispensar **GERALDO SILVA DA COSTA**, matrícula nº 132886/01, da Função Gratificada de Assessor do Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 24 de novembro de 2025.

Nº 8013 - Designar **RODOLFO DE ARAÚJO BARCELAR**, matrícula nº 123253/01, para exercer a Função Gratificada de Assessor do Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 24 de novembro de 2025.

Nº 8014 - Dispensar **RODOLFO DE ARAÚJO BACELAR**, matrícula nº 123253/01, da Função Gratificada de Assessor do Departamento de Repressão ao Crime Organizado, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 24 de novembro de 2025.

Nº 8033 - **PROMOVER** ao posto de **CORONEL PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Tenente-Coronel QOPM **FÁBIO GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 950710- 8, com efeito retroativo a 07 de novembro de 2025.

Nº 8034 - **PROMOVER** ao posto de **MAJOR PM** do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com os artigos 5º e 48 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Capitão PM **EDVAN ARRUDA FERRAZ**, matrícula nº 980772-1, com efeito retroativo a 19 de setembro de 2025.

Nº 8035 - **PROMOVER** ao posto de **MAJOR PM** do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com os artigos 5º e 48 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Capitão PM **JAMERSON GOMES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 102132-0, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2025.

Nº 8036 - **PROMOVER** ao posto de **SEGUNDO-TENENTE PM** do Quadro de Oficiais da Administração (QOA), pelo critério de **ANTIGUIDADE**, o militar estadual **OBERDAN DE ANDRADE CHAGAS**, Matrícula 106561-0, que concluiu o Curso de Formação de Oficiais da Administração (CFOA), de acordo com o artigo 5º, inciso III, § 2º do artigo 7º, art. 48 e § 1º do artigo 75, todos da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2022, para preenchimento das vagas existentes no

Quadro de Oficiais da Administração (QOA), com efeito retroativo a 23 de fevereiro de 2024, em cumprimento de decisão judicial, transitada em julgado, exarada no Processo nº 0004547-26.2025.8.17.2470.

Nº 8037 - PROMOVER ao posto de **SEGUNDO-TENENTE PM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, considerando a existência de claros no referido posto, de acordo com o § 1º do artigo 100 da Constituição Estadual, c/c o § 1º do artigo 7º, e com o parágrafo único do artigo 16 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, no Quadro de Oficiais de Policiais Militares (QOPM), o Aspirante a Oficial PM **RAUL VITOR ANDRADE E SILVA**, primeiro colocado da turma do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Pernambuco (CFOPM/2024), com efeito retroativo a 29 de novembro de 2025.

Nº 8038 - PROMOVER ao posto de **SEGUNDO-TENENTE BM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, atendendo a proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, de acordo com o inciso III do artigo 7º, c/c o parágrafo único do artigo 16 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, no Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro Militar (QOC BM), o Aspirante-a- Oficial BM **FELIPE TÁVORA ROCHA**, matrícula nº 7180888, primeiro colocado da Turma do Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CFOB/2025), com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2025.

Nº 8039 - PROMOVER ao posto de **SEGUNDO-TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente QPMG **SANDRO CRISTIANO DO ESPIRITO SANTO**, matrícula nº 980543-5, com efeito retroativo a 24 de novembro de 2025.

Nº 8040 - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco o Major PM **BRUNO FERREIRA BRAYNER**, matrícula nº 102121-4, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Nº 8041 - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar o 2º Tenente PM **HERMERSON LEANDRO SILVEIRA SILVA**, matrícula nº 126069-3, a partir de 02 de janeiro de 2026.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 11 de dezembro de 2025.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2022.12.5.000659 – 8ª CPDPM, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 129/2022, de 09 de março de 2022, do Encaminhamento nº 1803/2025 - SDS - GGAJE, de 03 de outubro de 2025, e do Parecer nº 0621/2025, de 03 de novembro de 2025, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **INDEFIRO** o Recurso de Queixa apresentado por **NATANIEL SOUZA SILVA**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 11 de dezembro de 2025.

Considerando os termos do Processo Administrativo Disciplinar Especial PADE nº 10.107.1020.00063/2013.1.2, instaurado através da Portaria nº 874/2013-Cor. Ger./SDS, de 13 de dezembro de 2013, do Ofício nº 1962/2025 - SDS - GGAJE, de 22 de outubro de 2025, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos, da Secretaria de Defesa Social, **DECIDO PELO NÃO ACOLHIMENTO** do Pedido de Revisão apresentado por **MARCOS PEREIRA DA SILVA**, nos termos do Parecer nº 0576/2025, de 14 de outubro de 2025, e do Despacho Complementar, de 17 de outubro de 2025, ambos da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 229, de 12DEZ2025).

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração para SDS

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração para SDS

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

PORTARIAS DO CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA COR. GER./SDS Nº 528/2025

SEI nº 2025.4.5.002229 - SIGPAD Nº 2025.8.5.007818

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 2004 (76255522), da Chefia do DEPINS/PTAC, inserido no SEI nº 2025.4.5.002229; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL ROBERTO FERREIRA MENDES MARQUES, MATRÍCULA Nº 387.887-2; II – TRAMITAR** a referida **SAD** na 2ª CPD/SAD, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA

Corregedor Geral da SDS

PORTARIA COR.GER./SDS Nº 529/2025

SEI nº 2021.4.5.000568 - SIGPAD nº 2025.8.5.007876

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Encaminhamento 77325477 e do Despacho (77331860), ambos do Departamento de Correição, e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 2248 (77331996), inseridos no SEI nº 2021.4.5.000568, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BG SDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao 3º **SGT RRPM 18349-0 JOSÉ JOÃO DE OLIVEIRA; II – DESIGNAR** como encarregado o ST PM Mat.980353-0 Ivson Felix Leal, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA

Corregedor Geral da SDS

PORTARIA COR.GER./SDS Nº 530/2025

SEI nº 3900037312.000060/2025-75; - SIGPAD nº 2025.12.5.007829

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO a Portaria do Comando Geral PMPE nº 734, de 14/11/2025, publicada no BG PMPE nº 218, de 25/11/2025, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SOLDADO PM Mat. 120354-1 BRUNO DE MORAIS MARTINS SOARES**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900037312.000060/2025-75, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA

Corregedor Geral da SDS

PORTARIA COR.GER./SDS Nº 531/2025

SEI nº 3900038466.000178/2025-11;

SIGPAD nº 2025.12.5.007832

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO a Portaria do Comando Geral PMPE nº 734, de 14/11/2025, publicada no BG PMPE nº 218, de 25/11/2025, que submeteu a Conselho de Disciplina o 3º **SGT PM Mat. 107063-0 VALDIR PEREIRA DE ALBUQUERQUE** e o **SD PM Mat. 121624-4 BRUNO DA SILVA MOTA**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900038466.000178/2025-11, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho

de Disciplina à 1ª CPDPM, visando apurar a conduta dos militares em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA
Corregedor Geral da SDS

PORTARIA COR.GER./SDS Nº 532/2025

SEI nº 2023.4.5.001261 - SIGPAD nº 2025.8.5.007828

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Encaminhamento e Despacho 77740462, ambos do Departamento de Correição, e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 2264 (77741005), inseridos no SEI nº 2023.4.5.001261, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BG SDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **CB PM Ref. Mat. 31237-1 ALBERTO JEFFERSON CASTRO ALBUQUERQUE**; **II – DESIGNAR** como encarregado o ST PM Mat.980353-0 Ivson Felix Leal, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA
Corregedor Geral da SDS

PORTARIA COR.GER./SDS Nº 533/2025

SEI nº 3900038466.000347/2025-12 - SIGPAD nº 2025.12.5.007595

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO a Portaria do Comando Geral PMPE nº 717, de 12/11/2025, publicada no BG PMPE nº 214, de 17/11/2025, que submeteu a Conselho de Disciplina o **CB PM Mat. 120365-7 EVERSON DA SILVA BARBOSA**, **CB PM Mat. 120474-2 JONATHAN GOMES SOUZA**, **SD PM Mat. 122263-5 PEDRO DE MOURA SILVA** e o **SD PM Mat. 125470-7 LUCAS CABRAL DOS SANTOS**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900038466.000347/2025-12, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ª CPDPM, visando apurar a conduta dos militares em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA
Corregedor Geral da SDS

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE
Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente **RESOLVE** publicar as Portarias nºs **7828 a 7829**, de ANULAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de DEZEMBRO/2025, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **7830 a 7831** de INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, de DEZEMBRO de 2025, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

KATHARINA SAMARA LOPES FLORÊNCIO - Diretora- Presidente

5 – Licitações e Contratos:

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO – DCPO/ CELOE - II Nº 040/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DCPO/CELOE - II Nº 040/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) DELEGACIAS DA POLÍCIA CIVIL NOS MUNICÍPIOS DE BEZERROS, CASINHAS, RIACHO DAS ALMAS E SURUBIM, SITUADAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela empresa **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.417.792/0001-09**, com valor de **R\$ 6.114.700,00** (Seis milhões, cento e quatorze mil e setecentos reais), **nos termos do resultado de julgamento da licitação constante no processo e em conformidade com o artigo 51 inciso X da Lei 13.303/20216 e Artigo 51 inciso I do RILCC** para que produzam seus efeitos legais. RECIFE (PE), 11 de Dezembro de 2025. PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR - Diretor Presidente da CEHAB – PE

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Contrato nº 094/2025 - UNAJUR/PCPE, decorrente do pregão eletrônico nº 0505.2023 e ARP nº ARPC.0019.00.2024.GOV. SAD.PE . Objeto: o fornecimento de aparelhos condicionadores de ar, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Contratada: MEGA COMERCIAL E AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF nº 20.165.964/0001-05. Valor: R\$ 91.790,82 (noventa e um mil setecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos). Prazo de Vigência: 10/12/2025 a 09/12/2026. Recife, 11/12/2025. Beatriz Cristina Fakh Leite Marques. Delegada Geral Adjunta de Polícia.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

3º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 032.2023 - UNAJUR/PCPE, oriundo da ARP nº 003/2022/PMGO – PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL nº 02/2022/PMGO. Contratada: ISRAEL WEAPON INDUSTRIES (I.W.I) LTD, representada pela Empresa M.1 – CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 09.165.969/0001-97. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 12/12/2025 a 11/12/2026. Recife, 11/12/2025. Beatriz Cristina Fakh Leite Marques. Delegada Geral Adjunta de Polícia.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Contrato nº 089/2025 - UNAJUR/PCPE, decorrente da ARP nº 006/2025. Objeto: Contratação dos serviços de instalação de ar condicionado (rede frigorígena) limpeza da pré-instalação de ar condicionado. Contratada: ECOAR CLIMATIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 40.017.836/0001-13. Valor: R\$ 137.750,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). Prazo de Vigência: 05/12/2025 a 04/12/2026. Recife, 11/12/2025. Beatriz Cristina Fakh Leite Marques. Delegada Geral Adjunta de Polícia.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HABILITAÇÃO

Processo/Inexigibilidade 4042.2025.0013. DASIS-Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médico-hospitalares, odontológico, farmacêutico, laboratorial, de diagnóstico, reabilitação e transporte especializado constantes na tabela SISMEPE, visando atender de forma complementar o que se fizer necessário para um eficiente atendimento aos beneficiários do Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco – SISMEPE, a título de complementação de serviços não existentes ou insuficientes no sistema de saúde, por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 79, inc. II da Lei nº 14.133/21, conforme as condições e exigências contidas no Termo de Referência, anexo I do presente edital. EMPRESA **HABILITADA** conforme Parecer Técnico 51/2025/DASIS. Empresa: **UNIMAGEM-CLINICA MEDICA IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA.**, CNPJ nº **40.888.240/0001-99**. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. O Processo encontra-se com vistas franqueadas através do e-mail: comissaoadv@gmail.com e eduardo.locio@sad.pe.gov.br. Em: 11/12/2025. Carlos Eduardo Costa Lócio Bezerra-AC 50-CCSAD V.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL INTIMAÇÃO DO TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO-TCC

Empresa: J.F. DA SILVA SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA E COMÉRCIO M.E, inscrita no CNPJ sob o nº 14.583.719/0001-07. Fundamento: Julgamento nº 74435864, consubstanciado no Relatório nº 3/2025 – CPPAAP. Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) nº **3900009130.000007/2019-29**. Fica a empresa intimada, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.178/2006, para quitar o débito exigido ou apresentar impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta intimação. O processo terá regular prosseguimento independentemente de manifestação. Os autos encontram-se com vista franqueada em seu inteiro teor, inclusive com o boleto para recolhimento da multa e o termo de constituição de crédito, na Rua São Geraldo, nº 111, 3º andar, Santo Amaro, Recife/ PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, podendo, ainda, ser solicitados à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades – CPPAAP, pelo endereço eletrônico

6 – Repartições Particulares:

Sem alteração

7 – Poder Legislativo:

Sem alteração

8 – Publicações Municipais:

Sem alteração

QUARTA PARTE **Justiça e Disciplina**

9 - Elogio:

Sem alteração

10 - Disciplina:

Sem alteração